



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 017/2026

EDITAL Nº 015/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000017/26

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELACIONADOS A REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:** Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** de forma **ELETRÔNICA**, no dia **11/06/2026**, com início às **13h30min**.

**Modo de disputa - ABERTO**

**Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 16/04/2026 às 13h30min.**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.293.930,00** (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e trinta reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, servindo como referência para a presente licitação.

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

**EDITAL** na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R\$20,00 (vinte reais), ou através do site: [www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br). O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://bll.org.br/>

Miguelópolis-SP, 13 de abril de 2026

-----  
**JÚLIO FERREIRA DO CARMO**  
Prefeito Municipal



## **EDITAL Nº 015/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELACIONADOS A REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**PROCESSO Nº 017/2026**

**EDITAL Nº 015/2026**

**INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000017/26**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, situado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – centro, CEP 14.530-000, representada pelo senhor prefeito Júlio Ferreira do Carmo, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal n.º 8.987 de 13/02/1995, Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/1997, além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELACIONADOS A REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.**

**1.2.** Os serviços esperados são **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, conforme especificado neste Termo de Referência, com grau de detalhamento adequado à sua execução.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será por melhor técnica e preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O presente Certame será realizado por intermédio da plataforma eletrônica no portal <https://bll.org.br/>.

**1.5.** A constituição deste Edital e a definição do objeto se apresentam conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que integram o presente Edital,



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

em todos os seus termos e condições que poderão ser utilizados para qualquer fim previsto, quando deles o órgão requisitante tiver necessidade.

**1.6. Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**1.7.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados Setor de Licitações. Comunicação pelos telefones (16) 3835-6609, internet através do site Portal do Município de Miguelópolis, através do endereço eletrônico <https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

**1.8.** As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

**1.9.** Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**2.1.** <https://bll.org.br/>

**2.2.** (16) 3835-6609.

**2.3.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitações através da plataforma <https://bll.org.br/>.

**2.4.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Pública, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pela plataforma <https://bll.org.br/>.

**2.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

**2.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização da Concorrência Pública;

**2.7.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## 3. INFORMAÇÕES GERAIS

**3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as unidades e quantidades constantes da Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços e demais requisitos previstos neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição e ainda as



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.2.** Quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Setor de Engenharia, por escrito.

**3.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Setor de Engenharia, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

**3.4.** A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **PREFEITURA**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

**3.5.** A licitante vencedora será responsável, por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o objeto, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **PREFEITURA** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PREFEITURA** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

**3.6.** A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **PREFEITURA**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, através de elementos por ela credenciados.

**3.7.** A licitante vencedora, executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

**3.8.** Correrá por conta da licitante vencedora a mão-de-obra, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

- 4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- 4.2. Poderão participar desta Concorrência Pública, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, *“Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.
- 4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as EPP (Empresas de Pequeno Porte) participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.
- 4.5. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
  - 4.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
  - 4.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Miguelópolis;
  - 4.5.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
  - 4.5.4. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- 4.6. **Ficam também vedadas:**
  - 4.6.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
  - 4.6.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou



de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta, habilitação e demais documentos exigidos, o licitante, desde já, declarará que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(Anexo II - Declaração Unificada)**;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(Anexo II - Declaração Unificada)**;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(Anexo II - Declaração Unificada)**;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo II - Declaração Unificada)**.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.8. A falsidade em qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);



## Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

7.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

7.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

7.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

7.7. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices:

7.7.1. Liquidez Geral (LG) - superiores a 01 (um inteiro);

7.7.2. Solvência Geral (SG) - superiores a 01 (um inteiro);

7.7.3. Liquidez Corrente (LC) - superiores a 01 (um inteiro);

7.8. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

7.9. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá arrematar.

7.10. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do objeto. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula n° 24 do TCE/SP;

8.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

8.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de quantitativo mínimo de até **50% (cinquenta por cento)** do item ou da parcela de maior relevância para o qual o licitante apresentar proposta, sendo vedada a exigência de comprovação com base no somatório global de itens distintos.

8.2.2. Para fins deste edital, consideram-se parcelas de maior relevância aquelas que representem os serviços tecnicamente mais significativos ou de maior complexidade, devidamente relacionados ao objeto licitado.

8.2.3. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido, desde que referentes a serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.3. Em não constando todas as informações no atesta do, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A plataforma utilizada será através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

---

documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma <https://bll.org.br/>;

9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Pública eletrônico;

9.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Concorrência Pública eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

9.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

9.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

9.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

9.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro/agente de contratação, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

9.10.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo III, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

9.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

**9.10.3.** Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

**9.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.12.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

## 10. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1.** Esta licitação é do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO e a classificação se dará pela ordem decrescente das pontuações “Nota Final”, nos seguintes termos:

**10.2.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, voltados à **elaboração de projetos de engenharia**, cuja qualidade impacta diretamente as **futuras contratações de obras e serviços de engenharia** a serem licitadas posteriormente pela Administração.

**10.3.** O julgamento observará as disposições deste Termo de Referência e do edital, sendo avaliadas apenas as propostas dos licitantes **previamente habilitados**.

**10.4. Proporção de Valoração:** As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte ponderação:

**10.4.1. Proposta Técnica (NT): 70% (setenta por cento)**

**10.4.2. Proposta de Preço (NP): 30% (trinta por cento)**

**10.5.** A **Nota Final (NF)** de cada licitante será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

## 10.6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**10.6.1.** A avaliação da proposta técnica terá caráter **objetivo, documental e classificatório**, destinando-se à aferição da **capacidade técnica geral do licitante e de sua equipe** para a **elaboração de projetos de engenharia**, não havendo análise de solução



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

técnica, concepção de projeto ou metodologia específica, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

10.6.2. A nota técnica máxima será de 100 (cem) pontos, atribuída conforme os critérios e limites estabelecidos a seguir.

## 10.6.3. T1 - Atestados de Capacidade Técnica Adicionais

| Comprovação  | Pontuação                    |
|--|------------------------------|
| Cada atestado adicional válido, comprovando a execução de serviços similares ao objeto | 10 (dez) pontos por atestado |
| <b>Pontuação máxima do critério T1</b>   | <b>70 (setenta) pontos</b>   |

10.6.4. Serão considerados exclusivamente:

- 10.6.4.1. atestados **distintos** emitidos há, no máximo, 36 meses;
- 10.6.4.2. referentes a **contratos diferentes**;
- 10.6.4.3. devidamente acompanhados da respectiva **ART/RRT**, quando aplicável.

## 10.6.5. T2 - Titulação Acadêmica da Equipe Técnica de Projetos

| Comprovação   | Pontuação   |
|---|---|
| Profissional integrante da equipe técnica de projetos com <b>Doutorado</b> na área de Engenharia Civil ou áreas diretamente correlatas ao objeto                | 4 (quatro) pontos por profissional, limitado a 8 (oito) pontos  |
| Profissional integrante da equipe técnica de projetos com <b>Mestrado</b> na área de Engenharia Civil ou áreas diretamente correlatas ao objeto                 | 4 (quatro) pontos por profissional, limitado a 12 (doze) pontos |
| Profissional integrante da equipe técnica de projetos com <b>Pós-graduação lato sensu</b> na área de Engenharia Civil ou áreas diretamente correlatas ao objeto | 2 (dois) pontos por profissional, limitado a 10 (dez) pontos    |
| <b>Pontuação máxima do critério T2</b>  | <b>30 (trinta) pontos</b>                                       |

10.6.6. A titulação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diploma ou certificado reconhecido pelo MEC.

## 10.6.7. Condição de Comprovação de Vínculo Funcional do Profissional com o Licitante

10.6.8. Para fins de pontuação dos critérios técnicos relativos à **qualificação da equipe técnica**, os profissionais indicados deverão possuir **vínculo funcional ou contratual formalmente comprovado** com o licitante, admitindo-se as seguintes formas de comprovação:



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

10.6.8.1. empregado do licitante, mediante apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, ficha de registro de empregado ou documento equivalente;

10.6.8.2. sócio, administrador ou dirigente da empresa, mediante apresentação de **contrato social, estatuto ou alteração contratual** devidamente registrada;

10.6.8.3. prestador de serviços ou profissional associado, mediante apresentação de **contrato de prestação de serviços**, contrato de associação ou instrumento equivalente, **vigente na data da apresentação da proposta**, contendo cláusula que assegure a disponibilidade do profissional para a elaboração dos projetos objeto do Registro de Preços.

## 10.6.9. Regras complementares

10.6.9.1. O vínculo deverá estar **formalmente constituído e vigente** na data da apresentação da proposta;

10.6.9.2. Não será exigido vínculo de exclusividade entre o profissional e o licitante;

10.6.9.3. O profissional indicado deverá permanecer vinculado ao licitante durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, admitida sua substituição **mediante prévia anuência da Administração**, por profissional de qualificação igual ou superior;

10.6.9.4. A ausência de comprovação do vínculo funcional implicará **desconsideração da pontuação** atribuída ao respectivo profissional, **sem eliminação do licitante**.

## 10.6.10. Regras específicas do T2

10.6.10.1. será considerada **apenas uma titulação por profissional**, correspondente ao **maior nível acadêmico comprovado**;

10.6.10.2. somente serão pontuados profissionais **vinculados à equipe técnica indicada pelo licitante** para a elaboração dos projetos;

10.6.10.3. a titulação acadêmica **não substitui** os requisitos de habilitação técnica nem os critérios de experiência profissional.

## 10.6.11. Regras Gerais da Avaliação Técnica

10.6.12. documentos apresentados **exclusivamente para fins de habilitação técnica** não serão pontuados, salvo quando **excederem o quantitativo mínimo exigido**;



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

10.6.13. a ausência de documentação relativa a determinado critério implicará **atribuição de pontuação zero**, sem eliminação do licitante;

10.6.14. não será admitida **complementação, substituição ou reapresentação documental** após a apresentação das propostas;

10.6.15. a pontuação técnica será atribuída de forma **automática, objetiva e vinculada**, estritamente conforme os critérios definidos neste Termo de Referência.

## 10.7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.7.1. A proposta de preço será avaliada de forma **objetiva**, sendo atribuída a **nota máxima de 100 (cem) pontos** à proposta que apresentar o **menor preço**.

10.7.2. As demais propostas terão suas notas calculadas mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço} / \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 100$$

## 11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A empresa contratada precisa estar inscrita no CREA ou CAU por se tratar de serviços técnicos especializados.

11.2. A prova de habilitação será feita via internet. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.3. Para efeitos de HABILITAÇÃO, serão exigidos os documentos conforme editais, contendo os seguintes documentos:

11.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;

11.3.2. Comprovação, mediante atestado em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

## 12. DOS RECURSOS



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

12.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro/agente de contratação, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo -lhes assegura da vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados diretamente na plataforma <https://bll.org.br/>;

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro/agente de contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

13.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.2. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a DETENTORA/CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

13.4. A DETENTORA/CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

13.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

13.6. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “*A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021*”.

## 14. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

14.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a DETENTORA/CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

14.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

14.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, d e 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar



ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

**14.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Miguelópolis:** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica -se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**14.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à DETENTORA/CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

**14.6.** Não havendo pagamento a fazer à DETENTORA/CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS);

**15.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS).

**15.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS);

**15.4.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a Detentora/Contratada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Ordem de Serviços (OS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.5.** O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

**15.6.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviços (OS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

15.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

15.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

15.9. O eventual atraso no pagamento à DETENTORA/CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública correrão por conta da Classificação Orçamentária 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

## 17. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

17.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência do presente edital.

17.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviços (OS);

17.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Ordem de Serviços (OS);

17.4. A Detentora/Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

17.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa DETENTORA/CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

17.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

## 18. DOS PRAZOS

18.1. A entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, deste Edital após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), e, caso a Detentora/Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

18.2. Caso a Detentora/Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

18.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Miguelópolis não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

18.4. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias fora a semana contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, conforme Termo de Referência do presente edital;

19.2. Em cumprimento as normas aplicáveis, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

19.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da DETENTORA/CONTRATADA;



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

19.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

19.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

19.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

19.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

19.8. Por ocasião do pagamento, a Detentora/Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

19.9. A DETENTORA/CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## 20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata, no caso de prorrogação legalmente prevista, os preços registrados poderão ser realinhados, a pedido do Detentor e a critério da Administração Municipal, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

20.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. A solicitação deve ser encaminhada ao fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## 21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 21.1. FISCALIZAÇÃO

21.1.1. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Detentora/Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

**21.1.2.** Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (um) órgão, poderá ser designado um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**21.1.3.** O(a) fiscal poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**22.1.** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da Detentora/Contratada;

**22.2.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**22.3.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando -se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

**22.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA/CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

**22.5.** A DETENTORA/CONTRATADA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**22.6.** Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

**22.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

## 23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

23.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.1.3. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

23.1.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23.1.5. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

## 24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro/agente de contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.2. É facultado ao Pregoeiro/agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.3. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro/agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.4. As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

25.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da referido Concorrência Pública.

## 26. INTEGRAM ESTE EDITAL

26.1. ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

26.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação;

26.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de condição de EPP;

26.4. ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços/Contrato;

26.5. ANEXO V - Termo de Referência;

Miguelópolis-SP, 13 de abril de 2026 de 2026.

*Júlio Ferreira do Carmo*  
*Prefeito*



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

## ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 017/2026

EDITAL Nº 015/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000017/26

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Esta do: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

#### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELACIONADOS A REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.**

| Item | Descrição  | Quant. | Unid. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|------|--|--------|-------|----------------|---------------------|
| 1    | PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, | 12000  | M2    |                |                     |



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

|    |  |        |    |  |  |
|----|--|--------|----|--|--|
|    | MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.  |        |    |  |  |
| 2  | PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES, PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA ESTRUTURAL, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. | 12000  | M2 |  |  |
| 3  | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 5000   | M2 |  |  |
| 4  | PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 12000  | M2 |  |  |
| 5  | PROJETO ELÉTRICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.  | 12000  | M2 |  |  |
| 6  | PROJETO SISTEMA DE INCÊNDIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 8000   | M2 |  |  |
| 7  | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 240000 | M2 |  |  |
| 8  | PROJETO DE TERRAPLANAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.  | 240000 | M2 |  |  |
| 9  | PROJETO DE DRENAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 50000  | M2 |  |  |
| 10 | PROJETO URBANÍSTICO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA  | 35000  | M2 |  |  |



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Valor total estimado</b> |  |
|-----------------------------|--|

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, \_\_\_ de XXXXXXXXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Edital nº 015/2026



## ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELACIONADOS A REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

*[em papel timbrado da Empresa]*

À

Comissão de Licitação e Julgamento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 017/2026

EDITAL Nº 015/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000017/26

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELACIONADOS A REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.**

Eu *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 3) Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

4) Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

6) Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

8) Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9) Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe

10) Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

11) E, por fim, que, que reunimos condições de apresentar a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas, equipamentos constantes da relação apresentada, no momento oportuno.

*/local e data/*

*[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]*



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

ANEXO III - Modelo de Declaração de condição de EPP

## DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 017/2026

EDITAL Nº 015/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000017/26

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”<sup>1</sup>

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELACIONADOS A REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES (nome / razão social)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

Miguelópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

<sup>1</sup> **Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços/Contrato

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \*\*\*\*\*/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO N.º 017/2026

EDITAL N.º 015/2026

INTEGRAÇÃO BLL N.º FS000017/26

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, com sede em Miguelópolis-SP, na Praça Vovó Mariquinha n.º 100 - centro, inscrito no CNPJ/MF n.º 45.353.307/0001-04, ora representada por seu prefeito municipal, Júlio Ferreira do Carmo, resolve registrar os preços obtidos na Concorrência Pública supramencionada, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles o órgão requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1.º (primeiro) lugar. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

1. DETENTORA/CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, neste ato representada por \*\*\*\*\*, classificada em 1.º lugar no(s) item(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), conforme proposta abaixo descrita:

| Item | Descrição  | Quant. | Unid. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|------|--|--------|-------|----------------|---------------------|
| 1    | PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 12000  | M2    |                |                     |
| 2    | PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES, PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA ESTRUTURAL, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. | 12000  | M2    |                |                     |
| 3    | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 5000   | M2    |                |                     |
| 4    | PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E   | 12000  | M2    |                |                     |



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

|                      | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.  |        |    |  |  |
|----------------------|--|--------|----|--|--|
| 5                    | PROJETO ELÉTRICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.                  | 12000  | M2 |  |  |
| 6                    | PROJETO SISTEMA DE INCÊNDIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.       | 8000   | M2 |  |  |
| 7                    | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. | 240000 | M2 |  |  |
| 8                    | PROJETO DE TERRAPLANAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.          | 240000 | M2 |  |  |
| 9                    | PROJETO DE DRENAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.               | 50000  | M2 |  |  |
| 10                   | PROJETO URBANÍSTICO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA            | 35000  | M2 |  |  |
| Valor total estimado |  |        |    |  |  |

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente, pela **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELACIONADOS A REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A Detentora/Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

**3.2.** Verificada desconformidade dos serviços entregues, a Detentora/Contratada deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela Detentora/Contratada, mediante solicitação.

**3.3.** Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

**3.4.** O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**3.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**3.6.** A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência;

**3.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quais quer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

## **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O local e prazo de entrega do objeto será na sede da Prefeitura localizada na Praça Vovó Mariquinha n.º 100 - centro, CEP 14.530-000, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado como fiscal do contrato;

**4.2.** Caso a Detentora/Contratada não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**4.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando -se às penalidades previstas neste instrumento.

## **5. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS**

### **5.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, ao fiscal do contrato, observando-se



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.1.2.** A Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 e janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

**5.1.3.** O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

**5.1.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

**5.1.5.** A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

**5.1.6.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Ordem de Serviços (OS);

**5.1.7.** A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

**5.1.8.** Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à DETENTORA/CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

**5.1.9.** A DETENTORA/CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

**5.1.10.** Em caso de necessidade de providências por parte da DETENTORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

## **5.2. DOS PREÇOS:**

**5.2.1.** Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes deste respectivo instrumento, já assinada pela DETENTORA/CONTRATADA;

**5.2.2.** Os preços apresentados pela DETENTORA/CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusive todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**5.2.3.** Após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata, no caso de prorrogação legalmente prevista, os preços registrados poderão ser realinhados, a



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

pedido do Detentor e a critério da Administração Municipal, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

**5.2.4.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**5.2.5.** A solicitação deve ser encaminhada ao fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**5.2.6.** O prazo de resposta ao pedido de realinhamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, todavia, sendo uma Ata de Registro de Preços, os empenhos serão realizados previamente e encaminhados juntamente com a Ordem de Serviços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**7.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Miguelópolis não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a DETENTORA/CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

de seu recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela CONTRATANTE quando:

**8.2.1.** A DETENTORA/CONTRATADA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

**8.2.2.** A DETENTORA/CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Compromisso;

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** A DETENTORA/CONTRATADA não atender a Ordem de Serviços (OS) no prazo estabelecido e a CONTRATANTE não aceitar sua justificativa;

**8.2.5.** A DETENTORA/CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.2.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.2.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**8.2.8.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita diretamente no correio eletrônico (e-mail) informado pela DETENTORA/CONTRATADA;

**8.2.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Miguelópolis, por 02 (duas) vezes, com intervalo de 3 (três) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do primeiro dia útil da última publicação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E PENALIDADES

**9.1.** Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da DETENTORA/CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a DETENTORA/CONTRATADA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

**9.2.** Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

**9.3.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

**9.3.1.** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

**9.3.2.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Miguelópolis: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.3.3.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à DETENTORA/CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**9.3.4.** Não havendo pagamento a fazer à DETENTORA/CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

**9.3.5.** Fica a DETENTORA/CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviço (OS);

**10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS);

**10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA/CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Ordem de Serviços (OS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Ordem de Serviços (OS);

**10.4.** O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial.

**10.5.** Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

**10.6.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a DETENTORA/CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviços (OS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

**10.7.** Para aplicação das penalidades descritas a cima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.8.** As multas são independentes e não eximem a DETENTORA/CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

**10.9.** O eventual atraso no pagamento à DETENTORA/CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DETENTORA/CONTRATADA**

**11.1.** Constituem -se obrigações da DETENTORA/CONTRATADA:

**11.1.1.** Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

**11.1.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

11.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da Detentora/Contratada.

11.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à DETENTORA/CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

11.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

11.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

11.1.9. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela DETENTORA/CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

11.1.10. A DETENTORA/CONTRATADA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela DETENTORA/CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.2.3. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Aplicar a DETENTORA/CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.2.5. Comunicar a DETENTORA/CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

11.2.6. Efetuar os pagamentos a DETENTORA/CONTRATADA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

11.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata, a proposta da DETENTORA/CONTRATADA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Miguelópolis/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Miguelópolis-SP., xx de xx de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**JÚLIO FERREIRA DO CARMO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da empresa  
XXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX  
DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL

Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

**DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX DE XX/XX/XXXX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELACIONADOS A REFORMAS, AMPLIAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.**

**ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO V - Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação eventual e parcelada de serviços especializados de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, relacionados a reformas, ampliações, construções, pavimentação e drenagem urbana, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, destinados a atender às demandas de infraestrutura das unidades da Administração Pública Municipal de Miguelópolis/SP.

#### 1.2. Quadro global de estimativa:

| Item | Descrição  | Quant.   | Unid. |
|------|--|----------|-------|
| 1    | PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 12000,00 | M2    |
| 2    | PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES, PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA ESTRUTURAL, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. | 12000,00 | M2    |
| 3    | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 5000,00  | M2    |
| 4    | PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 12000,00 | M2    |
| 5    | PROJETO ELÉTRICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.  | 12000,00 | M2    |
| 6    | PROJETO SISTEMA DE INCÊNDIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 8000,00  | M2    |



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

|    |  |           |    |
|----|--|-----------|----|
| 7  | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. | 240000,00 | M2 |
| 8  | PROJETO DE TERRAPLANAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.          | 240000,00 | M2 |
| 9  | PROJETO DE DRENAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.               | 50000,00  | M2 |
| 10 | PROJETO URBANÍSTICO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA            | 35000,00  | M2 |

## 2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.1.** A contratação proposta busca suprir a necessidade permanente da Administração Municipal de Miguelópolis-SP de contar com projetos técnicos executivos devidamente estruturados, essenciais para o planejamento e a execução de diversas obras públicas. Tais projetos constituem requisito indispensável para a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, que exigem documentação completa, atualizada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

**2.1.2.** Diante da variedade e da complexidade das obras demandadas pelo município, aliadas à limitação do quadro técnico — atualmente formado por apenas um engenheiro civil efetivo —, não é possível atender internamente, com a rapidez e o grau de precisão necessários, todas as necessidades envolvendo edificações públicas, pavimentações, sistemas de drenagem, contenções, instalações e demais serviços de infraestrutura. Assim, torna-se evidente que a contratação de profissionais especializados é fundamental para assegurar maior eficiência, qualidade e conformidade legal na elaboração dos projetos municipais.

**2.1.3.** A contratação de empresa especializada permitirá a elaboração de projetos completos, incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e as correspondentes ARTs. Com isso, a Administração passa a contar com documentos técnicos



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

devidamente estruturados, garantindo o atendimento aos prazos estabelecidos, além de assegurar a legalidade, a economicidade e a viabilidade dos futuros processos de licitação e da execução das obras públicas.

## **2.2. Necessidade:**

**2.2.1. Reformas de prédios públicos:** A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos decorre da diversidade e da complexidade das intervenções que o Município de Miguelópolis precisa executar. Em reformas de edificações públicas, os projetos são indispensáveis para diagnosticar patologias, propor soluções adequadas, garantir segurança estrutural e atender às normas técnicas vigentes, evitando improvisações e retrabalhos.

**2.2.2. Ampliações de prédios públicos:** exemplos como escolas, unidades de saúde e prédios administrativos, a elaboração de projetos completos é essencial para garantir a integração harmoniosa das novas áreas às estruturas existentes, assegurar acessibilidade, eficiência funcional e uma melhor distribuição dos funcionários de forma a melhorar o ambiente de trabalho.

**2.2.3. Pavimentação de vias:** os projetos técnicos garantem o dimensionamento adequado do pavimento, a definição de materiais, métodos construtivos e soluções que aumentem a durabilidade das vias, evitando gastos excessivos com manutenção e assegurando condições adequadas de tráfego para a população.

**2.2.4. Melhoria na drenagem urbana:** os projetos são fundamentais para diagnosticar problemas de alagamentos, definir sistemas eficientes de captação e escoamento de águas pluviais e prevenir danos ambientais e estruturais. Sem estudos e dimensionamentos precisos, as intervenções se tornam ineficazes ou insuficientes.

## **3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Condições Gerais:** O recebimento dos serviços ocorrerá após a entrega dos projetos definitivos, elaborados após concordância da Secretaria de Infraestrutura com os anteprojetos apresentados pela contratada, conforme especificados neste termo.



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

---

## **3.2. Documentação Obrigatória no Ato da Entrega:**

**3.2.1.** Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) compatível com a ordem de fornecimento, contendo descrição detalhada dos itens e serviços.

**3.2.2.** Projetos completos (mínimo 03 cópias), memórias descritivos e de cálculo de quantidades, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e ART de projeto e orçamento, todos de forma impressa e devidamente assinados pelo responsável técnico.

**3.2.3.** Toda a documentação do item 3.2.2 em arquivo digital, assinadas digitalmente, formato PDF, projetos completos elaborados em arquivo DWG ou RVT, conforme o caso, planilhas e cronogramas em xlsx (excel).

## **3.3. Validação Formal do Recebimento:**

### **3.3.1. Recebimento Provisório:**

**3.3.1.1.** Análise de todos os documentos em arquivo digital, devidamente assinados.

**3.3.1.2. Prazo:** Até 05 dias úteis após a entrega, com emissão de termo de recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato.

### **3.3.2. Recebimento Definitivo:**

**3.3.2.1.** Análise técnica pelo Fiscal do Contrato, dos projetos e documentos entregues de forma impressa, com verificação da conformidade com as especificações do TR e arquivos digitais.

**3.3.2.2. Prazo:** Até 5 dias úteis após o recebimento provisório, com encaminhamento da NF-e para liquidação e pagamento.

## **3.4. Rejeição:**

**3.4.1.** Serviços não conformes (ex.: ausência de detalhamentos, especificações inadequadas, falta de assinatura, erros de cálculo) serão rejeitados, com notificação formal ao fornecedor.

**3.4.2.** A correção obrigatória em até 5 dias úteis, sem ônus ao município, sob pena de aplicação de sanções.

## **3.5. Responsabilidades:**



**3.5.1.** O Fiscal do Contrato registrará eventuais inconformidades em relatório, com fotos e descrição detalhada, encaminhando ao Gestor do Contrato para providências.

**3.5.2.** A contratada será responsável por todos os custos relacionados (plotagem, frete) a entrega dos projetos e documentos em formato impresso.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1. PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**O item será medido por m<sup>2</sup> de área construída da edificação.**

#### 4.1.1. Projeto Arquitetônico (Básico e Executivo)

4.1.2. O projeto arquitetônico poderá abranger obras novas, reformas e ampliações de edificações existentes. **Em casos de reformas e ampliações, a contratada será responsável pela execução das medições de estruturas existentes e elaboração de planta as-built para os estudos prévios.**

O projeto deverá ser desenvolvido em três etapas, abrangendo o Anteprojeto (estudo para aprovação da Secretaria), Projeto Básico e, se necessário, o Projeto Executivo, e incluirá, no mínimo, os seguintes elementos:

- **Plantas Baixas:** Em escalas adequadas (mínimo de 1:100), contendo cotas, níveis, indicações de esquadrias, acabamentos, mobiliário (quando aplicável) e legendas.
- **Implantação e Cobertura:** Indicação do lote, limites, acessos, arreamento, norte magnético, detalhes da cobertura e calhas.
- **Cortes:** Longitudinal e transversal (mínimo de dois), indicando alturas, níveis, detalhes construtivos e materiais.
- **Fachadas:** Todas as elevações, detalhadas e identificadas.
- **Detalhamento:** Detalhes construtivos, de esquadrias (portas e janelas), revestimentos especiais, paginação de pisos e forros, e quaisquer elementos que exijam maior clareza para a execução.



- **Compatibilização:** O projeto deve estar totalmente compatibilizado com os projetos complementares (estrutural, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, etc.), garantindo a inexistência de conflitos de interferência.
- **Especificação de Materiais:** Tabela detalhada de materiais e acabamentos, especificando tipo, cor, marca (ou equivalente) e demais características.

#### 4.1.3. Orçamento Detalhado

O orçamento deverá ser elaborado com o máximo de detalhamento, contemplando:

- **Composição de Preços:** Utilização de tabelas de referência oficiais (ex: SINAPI, SICRO, CDHU) ou composição de preços unitários oficiais, devidamente autorizada pela Secretaria.
- **Discriminação dos Serviços:** Lista completa de todos os serviços e insumos necessários, agrupados por etapas e/ou subsistemas (ex: serviços preliminares, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, acabamentos, etc.).
- **Quantitativos:** Levantamento dos quantitativos de cada item de serviço, apresentando a respectiva memória de cálculo.
- **Preços:** Indicação dos preços unitários e preços totais, além do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais, detalhados e justificados.
- **Curva ABC:** Apresentação da Curva ABC de serviços.

#### 4.1.4. Memorial de Cálculo

O Memorial de Cálculo deve contemplar todos os itens da planilha orçamentária, detalhando o respectivo cálculo de quantidade.

#### 4.1.5. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo é um documento que complementa as pranchas de desenho e deve conter:

- **Descrição do Empreendimento:** Localização, área do terreno, área construída e destinação da edificação.
- **Normas e Referências:** Indicação das Normas Técnicas (ABNT NBR), leis municipais e códigos de obras observados no desenvolvimento do projeto.



- **Metodologia Construtiva:** Detalhamento da forma de execução de cada etapa da obra, desde as fundações até os acabamentos finais, incluindo especificações técnicas de assentamento, cura, etc.
- **Especificação Técnica de Materiais:** Reiteração e detalhamento das especificações dos materiais a serem empregados, conforme o item 1.
- **Condições de Garantia:** Informações sobre os testes de desempenho e qualidade esperados para os materiais e serviços.

#### 4.1.6. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma deve ser a representação gráfica e temporal da execução da obra, interligando os serviços e o orçamento:

- **Detalhamento Físico:** Listagem das etapas e serviços (em concordância com o orçamento) com a respectiva duração e encadeamento lógico.
- **Detalhamento Financeiro:** Alocação dos custos orçados (mensais e acumulados) em cada etapa do cronograma físico.
- **Prazos:** Indicação clara do prazo total de execução da obra.

#### 4.1.7. Requisitos Gerais

- **Assinatura Técnica:** Todos os documentos e pranchas deverão ser elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados (Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil), com o devido Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo Conselho.

## 4.2. PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES, PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA ESTRUTURAL, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

### O item será medido por m<sup>2</sup> de área construída da edificação.

O projeto estrutural deve ser elaborado por Engenheiro Civil devidamente habilitado, com registro da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

- **4.2.1. Compatibilização:** O projeto deve ser integralmente compatibilizado com o Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares (hidráulico, elétrico, etc.), devendo o projetista resolver quaisquer interferências ou conflitos previamente à entrega final.



**4.2.2. Normas Aplicáveis:** A elaboração deve seguir as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR), com destaque para:

- ABNT NBR 6118: Projeto de Estruturas de Concreto.
- ABNT NBR 6120: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 8681: Ações e segurança nas estruturas.
- ABNT NBR 16868: Alvenaria Estrutural (se aplicável).

### 4.2.3. Projeto de Estruturas de Concreto Armado

#### 4.2.3.1. Fundações

- **Tipo:** O tipo de fundação (rasa ou profunda) deverá ser definido com base em um laudo de Sondagem (SPT) do local, a ser fornecido pela Prefeitura ou, na ausência, previamente recomendado pelo projetista.
- **Dimensionamento:** Dimensionamento das sapatas, blocos, estacas, baldrames ou radier, indicando armaduras, concreto e cotas de locação exatas.
- **Desenho:** Plantas de locação e formas de todas as fundações, com cortes e detalhes.

#### 4.2.3.2. Superestrutura (Vigas, Pilares e Lajes)

- **Formas:** Desenhos de formas de todas as lajes, vigas e pilares, em escalas adequadas (mínimo de 1:50), indicando:
  - Seções, cotas e elevações de todos os elementos.
  - Níveis e detalhes de furos/passagens (conforme compatibilização).
  - Detalhes de juntas de dilatação, quando necessárias.
- **Armação:** Desenhos de detalhamento das armaduras de todos os elementos estruturais, incluindo:
  - Bitolas, espaçamentos, comprimentos e dobramento das barras de aço.
  - Tabela de aço (resumo de barras) por elemento, indicando o peso total de aço.
  - Posicionamento de estribos e armaduras de pele.

#### 4.2.3.3. Projeto de Alvenaria Estrutural (Se Aplicável)

Caso a solução adotada seja a Alvenaria Estrutural:

- **Layout:** Planta de marcação dos blocos, indicando tipos, dimensões e furos.



- **Amarração:** Detalhamento da amarração e ligação entre paredes e lajes.
- **Graute:** Especificação e localização de todos os pontos de grauteamento (verticais e horizontais).
- **Vergas e Contravergas:** Detalhamento de vergas e contravergas nas aberturas (portas e janelas).
- **Cintas:** Detalhamento de cintas de amarração (topo, intermediárias e de fundação), incluindo armadura e concreto.

#### 4.2.3.4. Memorial de Cálculo Estrutural

Deve ser apresentado um memorial de cálculo completo e detalhado, contendo:

- **Premissas de Cálculo:** Descrição das cargas consideradas (permanentes, variáveis e acidentais), resistência do concreto (fck) tipo de aço e coeficientes de segurança utilizados.
- **Análise Estrutural:** Detalhamento da modelagem da estrutura, resultados da análise (esforços solicitantes, deslocamentos) e dimensionamento de cada elemento.
- **Dimensionamento:** Verificação do Estado Limite Último (ELU) e do Estado Limite de Serviço (ELS), incluindo flechas, fissuração e vibração (se pertinente).

#### 4.2.4. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro conforme item 4.3

### 4.3. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**O item será medido por m<sup>2</sup> de área construída da edificação.**

#### 4.3.1. Projeto de Estrutura Metálica (Detalhamento)

O projeto deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico), com a devida **ART** e deve incluir:

- **Plantas de Locação e Montagem:**

Desenho de implantação da estrutura, indicando eixos, níveis e chumbadores (âncoras).



Plantas de montagem com a identificação clara de todos os elementos (pilares, vigas, treliças, etc.) por meio de codificação individualizada (peças P1, V2, T3, etc.).

Indicação das etapas de montagem e sequenciamento.

- **Detalhes de Fabricação:**

Desenho de detalhamento de cada peça (desenhos de conjunto e de oficina), em escala adequada, contendo todas as dimensões, furações, cortes e chanfros.

Especificação de cordões de solda (tipo, dimensão e processo) ou ligações parafusadas (diâmetro, classe e aperto).

- **Ligações:** Detalhamento completo das ligações entre elementos (pilar-viga, viga-viga, etc.), conexões à fundação e ligações com elementos complementares (telhas, painéis, etc.).
- **Controle de Qualidade:** Especificação dos procedimentos de controle de qualidade para a fabricação (tolerâncias dimensionais, inspeção de soldas) e montagem.
- **Tratamento Superficial:** Especificação completa do esquema de proteção anticorrosiva (preparo de superfície, primers, tintas e espessuras de camada seca), de acordo com o ambiente de exposição.

#### 4.3.2. Memorial de Cálculo Estrutural

O Memorial de Cálculo deve ser completo e seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR), especialmente:

- **Normas Aplicáveis:**

**ABNT NBR 8800:** Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto.

**ABNT NBR 14762:** Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis leves.

**ABNT NBR 6123:** Forças devidas ao vento em edificações.

- **Premissas:** Indicação das cargas consideradas (permanentes, variáveis, vento, etc.), classe de aço utilizada (ex: ASTM A36, USI SAC 350) e critérios de segurança (coeficientes e combinações de ações).
- **Análise:** Detalhamento da modelagem estrutural (programas utilizados), análise de esforços solicitantes, deslocamentos e vibrações (quando pertinente).



- **Dimensionamento:** Verificação dos Estados Limites Últimos (ELU) — flambagem, escoamento, ruína de ligações — e dos Estados Limites de Serviço (ELS) — deslocamentos e deformações, em estrita observância aos limites normativos.

#### **4.3.3. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro conforme item 4.3**

#### **4.4. PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

##### **O item será medido por m<sup>2</sup> de área construída da edificação.**

##### **4.4.1. Projeto Hidrossanitário (Desenhos)**

O projeto deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil) com a devida ART, e ser totalmente compatibilizado com os projetos Arquitetônico e Estrutural.

##### **4.4.1.1. Água Fria (e quente, se aplicável)**

**Plantas:** Desenho do sistema de distribuição em cada pavimento (incluindo subsolo e cobertura), indicando:

- Locação de reservatórios, bombas e aquecedores (se for o caso).
- Traçado das tubulações, prumadas, ramais e sub-ramais.
- Diâmetros, caimentos (se for o caso) e materiais das tubulações.
- Locação dos pontos de consumo (torneiras, chuveiros, válvulas) e registros.
- Detalhes: Detalhamento da central de reservação (barriletes e extravasores), da entrada do cavalete, e dos pontos de instalação de louças e metais.

##### **4.4.1.2. Esgoto Sanitário e Ventilação**

**Plantas:** Desenho do sistema coletor em cada pavimento, indicando:

Traçado das tubulações (ramais de descarga, ramais de esgoto e coletores prediais).

- Diâmetros e caimentos mínimos obrigatórios.
- Localização das caixas de inspeção, caixas de gordura e dispositivos de tratamento (fossa/sumidouro), se não houver rede pública.



- Detalhamento das prumadas de ventilação, ramais de ventilação e ventilação primária/secundária.

#### 4.4.1.3. Águas Pluviais

**Plantas:** Desenho do sistema de captação e drenagem, indicando:

- Localização de calhas, condutores verticais (prumadas) e horizontais.
- Diâmetros e caimentos das tubulações.
- Localização dos ralos, caixas de passagem e destinação final (sarjeta, galeria ou reservatório de reuso/detenção).

**4.4.2. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro conforme item 4.3.**

### 4.5. PROJETO ELÉTRICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**O item será medido por m<sup>2</sup> de área construída da edificação.**

#### 4.5.1. Projeto Elétrico (Desenhos)

O projeto deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil com atribuições específicas), com a devida ART, e ser totalmente compatibilizado com os projetos Arquitetônico e Estrutural.

**Plantas:** Desenhos em escala adequada (mínimo 1:50) de todos os pavimentos, indicando:

- Pontos de Utilização: Localização e identificação de todas as tomadas (TUGs e TUEs), pontos de iluminação e interruptores.
- Eletrodutos: Traçado completo das tubulações (embutidas e aparentes), identificando diâmetros e tipo (PVC, metálico, flexível).
- Distribuição: Traçado das prumadas, caixas de passagem e quadros de distribuição (QD's).
- Detalhamento: Diagrama multifilar e unifilar, detalhe do padrão de entrada, aterramento e malha de aterramento (se aplicável), e elevação dos quadros.
- Iluminação: Planta de iluminação com indicação das luminárias, tipo de lâmpada e especificação dos níveis de iluminância, conforme as normas.

#### 4.5.2. Memorial de Cálculo



O Memorial de Cálculo deve justificar tecnicamente o dimensionamento de todos os componentes do sistema, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR), especialmente a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

**Levantamento de Cargas:** Cálculo da demanda total da edificação (carga instalada e potência demandada), separada por iluminação, tomadas (gerais e específicas) e equipamentos.

**Fator de Demanda:** Aplicação do fator de demanda para determinação da potência a ser contratada junto à concessionária.

**Divisão de Circuitos:** Divisão da carga em circuitos terminais, respeitando o limite máximo de corrente e a separação obrigatória entre circuitos de iluminação e força.

**Condutores:** Cálculo da seção nominal dos condutores (fios e cabos) para cada circuito e alimentador geral, com base na capacidade de condução de corrente e nas quedas de tensão admissíveis.

**Dispositivos de Proteção:** Dimensionamento dos disjuntores (termomagnéticos e/ou diferenciais - DR), coordenando-os para seletividade e proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

**Aterramento:** Detalhamento do sistema de aterramento (SEIN), incluindo o cálculo da seção do condutor de proteção (PE) e do eletrodo de aterramento.

**4.5.3. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro conforme item 4.3.**

## **4.6. PROJETO SISTEMA DE INCÊNDIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O projeto deve ser elaborado por Engenheiro ou Arquiteto legalmente habilitado, com a devida ART/RRT.

**Deverá ser entregue com o projeto, o respectivo documento de aprovação do mesmo junto ao CBPMESP, devendo ser realizado todos os tramites e/ou aprovações junto ao órgão.**

**O item será medido por m<sup>2</sup> de área construída da edificação.**

**4.6.1. Componentes Mínimos do Projeto:**



O escopo do projeto deve contemplar, no mínimo, todos os sistemas exigidos pelas Instruções Técnicas (ITs) do CBM e pelas normas ABNT para a classificação e uso da edificação:

- Sistema de Hidrantes e/ou Mangotinhos (SHM).
- Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers) (se obrigatório pela IT).
- Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI).
- Sinalização de Emergência e Saídas de Emergência.
- Iluminação de Emergência.
- Extintores de Incêndio.

#### 4.6.2. Detalhamento das Pranchas:

- **Plantas de Situação e Localização:** Indicando acessos, hidrantes urbanos próximos e vias de acesso ao CBM.
- **Plantas Baixas:** De cada pavimento e cobertura (em escala mínima de 1:100), mostrando:
  - Lay-out dos componentes do SDAI (detectores, acionadores manuais e sirenes).
  - Locação de extintores, sinalização e luminárias de emergência.
  - Traçado das tubulações do SHM ou Sprinklers, prumadas e reservatório.
- **Detalhes e Isométricos:**
  - Detalhamento da **Casa de Bombas** (layout, bombas principais e *jockey*, dispositivos de sucção e recalque).
  - Detalhe do **Reservatório de Água de Incêndio (RAI)**.
  - Isométrico da rede hidráulica principal, indicando diâmetros, válvulas e dispositivos.
- Diagrama unifilar e multifilar da central de alarme.

#### 4.6.3. Compatibilização:

O projeto deve estar **totalmente compatibilizado** com o Projeto Arquitetônico e as instalações estruturais, elétricas e hidrossanitárias, garantindo a reserva de espaço para tubulações, prumadas e a correta locação do RAI e da Casa de Bombas.

#### 4.6.4. Memorial de Cálculo



O Memorial de Cálculo deve ser entregue em formato editável e em pdf e justificar todos os dimensionamentos dos sistemas, com base nas normas ABNT e ITs do CBPMESP.

**Cálculo de Carga de Incêndio (Q):** Determinação da carga de incêndio específica da edificação ( $MJ/m^2$ ) para definir a classificação e as medidas de segurança.

**Cálculo Hidráulico (SHM e Sprinklers):**

Dimensionamento das tubulações e seleção dos diâmetros para garantir a vazão e pressão mínimas exigidas no ponto mais desfavorável.

Cálculo da **Vazão Total** e da **Altura Manométrica Total (AMT)** do sistema.

Seleção da bomba de incêndio (curva característica) e dimensionamento da bomba *jockey*.

Dimensionamento do **Volume do Reservatório de Incêndio (RAI)**, baseado no tempo de funcionamento exigido.

**Cálculo do SDAI:** Definição do número e tipo de detectores (fumaça, calor, chama) por área de cobertura, conforme a norma ABNT NBR 9441 ou equivalente.

Dimensionamento da bateria de emergência/nobreak da central de alarme (autonomia mínima).

**Cálculo de Iluminação de Emergência:** Verificação do nível de iluminamento (lux) nas rotas de fuga, conforme ABNT NBR 10898.

**4.6.5. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro conforme item 4.3.**

**4.7. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**O item será medido por  $m^2$  de vias urbanas ou rurais.**

O projeto deve garantir a durabilidade, segurança e trafegabilidade da via, em conformidade com as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e da ABNT.

**4.7.1. Projeto Geométrico e de Pavimentação.**

O projeto deve ser elaborado por Engenheiro Civil legalmente habilitado, com a devida ART e deve incluir:



**Desenhos:** Plantas de locação, perfis longitudinais e seções transversais detalhadas, indicando:

- Largura das faixas de rolamento, calçadas e sarjetas.
- Raios de curva, rampas e greides de projeto.
- Planta com a delimitação das áreas de intervenção e espessuras das camadas (sub-base, base, revestimento).

#### 4.7.2. Memorial de Cálculo

O Memorial de Cálculo deve justificar o dimensionamento do pavimento e da drenagem, seguindo metodologias reconhecidas.

**Tráfego:** Determinação do número "N" de operações do Eixo Padrão (8,2t) no período de projeto, com base em pesquisa de tráfego ou estimativa justificada.

**Subleito:** Utilização do valor de CBR (California Bearing Ratio) do subleito, obtido por ensaios geotécnicos.

**Metodologia:** Dimensionamento das espessuras das camadas (revestimento asfáltico, base e sub-base) pelo método DNER/DNIT (ou metodologia mecanística-empírica) para o N e CBR determinados.

**Tipo de Asfalto:** Especificação do ligante asfáltico (ex: CAP 30/45, 50/70 ou Asfalto Modificado) e do teor de ligante da mistura betuminosa.

**4.7.3. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro conforme item 4.3.**

#### 4.8. PROJETO DE TERRAPLANAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**O item será medido por m<sup>2</sup> de área de intervenção (vias rurais ou áreas abertas).**

O projeto deve ser elaborado por Engenheiro Civil ou Agrimensor legalmente habilitado, com a devida ART, e deve incluir:

##### 4.8.1. Projeto de Terraplanagem

**Projeto Geométrico:** Plantas, perfis longitudinais e seções transversais, indicando:

**Cotas de Projeto (Greide):** As cotas finais do terreno após o movimento de terra.



**Limites de Corte e Aterro:** Demarcação clara das áreas onde haverá remoção (corte) e adição (aterro) de material.

**Taludes:** Desenho dos taludes de corte e aterro, com especificação dos ângulos de inclinação (geralmente definidos no estudo geotécnico).

**Dispositivos de Drenagem:** Locação e detalhamento da drenagem superficial provisória (ex: banquetas e sarjetas de proteção) e permanente (seções e caimentos).

#### 4.8.2. Memorial de Cálculo

O Memorial de Cálculo deve justificar os volumes de material movimentado e as condições de estabilidade do maciço.

**Cálculo de Volumes:** Determinação exata dos volumes de **Corte e Aterro** (em m<sup>3</sup>) pelo método das seções transversais ou triangulação, apresentando a memória de cálculo.

**Balanceamento de Massas:** Apresentação do diagrama de **Balanco de Massas (ou Curva de Brückner)** para otimizar o transporte, minimizando as distâncias médias de percurso (DMP) e o custo de transporte do material (excedente ou deficitário).

#### Geotecnia e Estabilidade:

- **Compactação:** Cálculo do volume de material compactado, considerando o fator de empolamento (para corte) e o fator de redução de volume (para aterro).
- **Estabilidade de Taludes:** Análise da estabilidade dos taludes de corte e aterro, utilizando métodos geotécnicos (ex: Janbu, Bishop) e determinação do **Fator de Segurança (FS)**, garantindo que seja superior ao mínimo exigido por norma.

#### 4.8.3. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro conforme item 4.3.

---

### 4.9. PROJETO DE DRENAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O projeto deve ser elaborado por Engenheiro Civil legalmente habilitado, com a devida ART, e deve incluir o detalhamento das redes de micro e macro-drenagem.



## **O item será medido por m<sup>2</sup> de área de drenagem (vias urbanas ou rurais).**

### **4.9.1. Projeto de Drenagem:**

#### **Plantas de Situação e Locação:**

Mapeamento de toda a bacia de contribuição e sub-bacias.

Localização da rede projetada, indicando os pontos de lançamento final (exutórios).

Demarcação da rede superficial (sarjetas, bocas de lobo) e subterrânea (galerias, tubulações).

**Perfis Longitudinais:** Desenho dos trechos da rede subterrânea, apresentando:

Cotas do terreno (original e de projeto).

Cotas do fundo do tubo (geratriz inferior).

Diâmetros, materiais (ex: tubo de concreto, PVC) e declividades.

**Seções Transversais e Detalhes Construtivos:** Detalhamento padrão de dispositivos como bocas de lobo, poços de visita (PVs), caixas de passagem e estruturas de dissipação de energia.

Detalhes de interligação da nova rede com a rede existente, se for o caso.

### **4.9.2. Memorial de Cálculo:**

O Memorial de Cálculo deve justificar tecnicamente o dimensionamento do sistema, com base em estudos hidrológicos e hidráulicos, seguindo normas técnicas como a ABNT NBR 10844 e diretrizes locais.

**Dados Pluviométricos:** Utilização de dados de chuva (curvas Intensidade-Duração-Frequência - IDF) da estação pluviométrica mais próxima e representativa.

**Tempo de Recorrência:** Definição do Tempo de Recorrência (TR) para o projeto (ex: 5 a 25 anos para micro-drenagem e 50 a 100 anos para macro-drenagem), em conformidade com o risco de inundação aceitável.

**Vazão de Projeto:** Cálculo da vazão de pico (Q) para cada sub-bacia, utilizando o Método Racional (para micro-drenagem) ou métodos mais robustos (ex: hidrogramas unitários, para macro-drenagem). O cálculo deve considerar o coeficiente de run-off (escoamento) e o tempo de concentração da bacia.



**Cálculo Hidráulico:** Dimensionamento de Galerias: Determinação do diâmetro das tubulações (ou seção da galeria) utilizando a Fórmula de Manning-Strickler, garantindo que a capacidade de vazão seja superior à vazão de projeto (Q).

**Velocidade de Escoamento:** Verificação das velocidades máxima e mínima da água dentro das tubulações:

**4.9.3. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro conforme item 4.3.**

## **4.10. PROJETO URBANÍSTICO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA**

O Projeto Executivo deverá ser composto por desenhos e documentos técnicos que garantam a perfeita compreensão e execução da obra, e deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado (Arquiteto e Urbanista), ou Engenheiro Civil, com a devida **ART/RRT (Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica)**

**O item será medido por m<sup>2</sup> de área de intervenção (praças ou espaços públicos externos).**

### **4.10.1. Desenhos Técnicos**

- **Planta de Situação e Implantação:** Indicando limites, confrontantes, norte, acessos, pontos notáveis e a inserção do projeto no contexto urbano.
- **Planta de Layout:** Apresentando a distribuição de todos os elementos (mobiliário, equipamentos, vegetação, pisos, decks, etc.) e a setorização das áreas (lazer, contemplação, esportes).
- **Desenho de Nivelamento e Terraplanagem:** Indicando as cotas de projeto, cortes e aterros, e declividades para o escoamento superficial.
- **Projeto de Pavimentação:** Detalhamento da paginação e tipo de revestimento para cada área (passeios, áreas de estar, pistas de caminhada), especificando materiais e espessuras.
- **Projeto de Drenagem Superficial:** Locação de ralos, grelhas e sarjetas, indicando caimentos e interligação com a rede existente, conforme a ABNT NBR 10844.



- **Projeto de Paisagismo:** Planta de plantio detalhada, com legenda e quantitativos de espécies arbóreas, arbustivas e forrações (nomes científicos e populares).
  - Detalhes de canteiros, irrigação (se houver) e proteções.
  - **Projeto de Mobiliário e Equipamentos:** Detalhamento de bancos, lixeiras, bicicletários, brinquedos de playground e equipamentos de ginástica, especificando materiais e fixação.
  - **Detalhes Construtivos:** Desenhos de muros de contenção, rampas, escadas, pergolados, decks e quaisquer elementos especiais.
- 4.10.2. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro conforme item 4.3.**

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos de Qualificação do Contratado.

**5.1.1. Qualificação Jurídica:** A participante deverá, obrigatoriamente, ser Pessoa Jurídica e comprovar a sua situação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP) através de apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Quitação.

### 5.2. Qualidade e Padronização do Produto.

**5.2.1. Profissionais Habilitados:** Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados nas respectivas áreas (Engenheiros, Arquitetos, etc.), devidamente registrados nos Conselhos Profissionais competentes (CREA/CAU).

**5.2.2. Responsabilidade Técnica:** O Contratado deverá apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a todos os projetos e estudos elaborados, devidamente recolhido e assinado antes da entrega final.

**5.2.3. Conformidade Normativa:** Todos os projetos (Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Pavimentação, etc.) deverão estar em estrita conformidade com:

- As Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) vigentes (ex: NBR 6118, NBR 5410, NBR 5626, NBR 8800).



- As Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes (ex: Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros).
- As diretrizes deste Termo de Referência.

**5.2.4. Compatibilização:** O projeto final deverá ser entregue integralmente compatibilizado em suas diversas disciplinas, cabendo ao Contratado a correção de todas as interferências e conflitos entre Arquitetura, Estrutura e Instalações (seja em 2D ou 3D/BIM, conforme a exigência do edital).

**5.2.5. Aprovação de Órgãos:** O Contratado deve providenciar e acompanhar o processo de aprovação do projeto perante os órgãos competentes (ex: Prefeitura, Corpo de Bombeiros, etc), conforme escopo definido no Termo de Referência.

### **5.3. Exigências Formais da Contratada:**

**5.3.1.** Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, com apresentação de certidões negativas no ato da contratação e a cada 6 meses.

**5.3.2.** Responsabilizar-se pela correção dos projetos nos casos de exigências técnicas de convênios estaduais e federais, com substituição ou correção às suas expensas em até 7 dias úteis após notificação.

**5.3.3.** Cumprir as determinações do Fiscal e Gestor do Contrato, incluindo fornecimento de relatórios de execução.

**5.3.4. Em casos de reformas e ampliações, a contratada será responsável pela execução das medições de estruturas existentes e elaboração de planta as-built para os estudos prévios.**

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **6.1. Entrega dos produtos:**

**6.1.1.** A entrega será efetuada de forma parcelada, mediante emissão de ordem de serviços, com especificação do quantitativo e local de destino;

**6.1.2.** O prazo máximo para entrega dos estudos iniciais e anteprojetos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviços.



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

**6.1.3.** O prazo máximo para entrega dos projetos definitivos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da aprovação dos estudos iniciais e anteprojetos pela Secretaria de Infraestrutura.

**6.1.4.** O projeto deverá ser entregue em mídia digital contendo:

- Arquivos gráficos em formato DWG (AutoCAD, editável) e/ou BIM (Revit, IFC, conforme especificado).
- Arquivos de texto, cálculos e planilhas em formatos PDF/A (não editável) e em formato editável (DOCX, XLSX ou ODT, ODS).
- 03 Cópias impressas em papel (plotadas), devidamente dobradas e chanceladas, conforme a necessidade da Contratante.

## **6.2. Locais de entrega:**

**6.2.1.** Sede da Prefeitura, localizada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro, cidade de Miguelópolis-SP., CEP 14.530-000.

## **6.3. Horário:**

**6.3.1.** Das 09h00 às 15h00, em dias úteis, salvo acordo específico com a Administração.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Fiscalização:**

**7.1.1.** Fica designado o servidor Italo Meneses da Silva, cargo Engenheiro Civil, para atuar como **Fiscal do Contrato**, com atribuições legais previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2. Competências do fiscal:**

**7.2.1.** Verificar a conformidade dos materiais entregues;

**7.2.2.** Acompanhar prazos, locais e condições de entrega;

**7.2.3.** Registrar inconformidades e acionar o gestor contratual para providências corretivas;

**7.2.4.** Emitir parecer técnico sobre o recebimento provisório e definitivo.

### **7.3. Gestão:**

**7.3.1.** Fica designado o servidor Ricardo Donizete Basso, cargo Secretario de Infraestrutura, para atuar como Gestor do Contrato e terá como principais funções:

**7.3.1.1.** Mediar a comunicação com o fornecedor;

**7.3.1.2.** Acompanhar o saldo da Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

- 7.3.1.3. Emitir ordens de fornecimento conforme demanda dos órgãos;
- 7.3.1.4. Garantir a correta execução e alimentação do sistema de controle de compras públicas.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado **proporcionalmente ao quantitativo entregue**, após a entrega do projeto definitivo (projeto básico e/ou executivo) conforme Nota Fiscal devidamente atestada e aceite definitivo do material.
- 8.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os projetos, mesmo após o recebimento provisório, devendo o fornecedor **substituí-los ou corrigi-los em até 5 (cinco) dias úteis da notificação**, sob pena de aplicação de sanções.
- 8.3. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** após a liquidação, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. As entregas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:
  - 8.4.1. Projetos e documentações impressas em 03 vias, bem como os arquivos digitais atualizados e corrigidos conforme item 6.1.4.
  - 8.4.2. Nota Fiscal eletrônica;
  - 8.4.3. Outros documentos exigíveis no edital.

## 9. REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. O reajuste será admitido **após 12 (doze) meses** contados da data da proposta, com base no **índice IPCA**, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação.

## 10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. **Modalidade de Licitação:** Concorrência, nos termos do art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. **Critério de Julgamento:** Desempenho Combinado com Preço (Técnica e Preço), conforme Art. 36 e Art. 37, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A avaliação de técnica seguirá o modelo de pontuação por acervo técnico constante no Anexo II.



## 10.4. Forma de Fornecimento:

10.4.1. A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de 12 meses;

10.4.2. As entregas ocorrerão sob demanda, conforme ordens emitidas;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. **Vedada** a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, exceto mediante autorização expressa e motivada da Administração, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Estimativa realizada com base na mediana de preços obtidos em contratações similares de órgãos públicos, por meio de atos convocatórios e contratos para serviços de projetos, obtidos pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. O custo total da contratação é de **R\$ 1.293.930,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e trinta reais)**, conforme planilha no anexo I.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação não está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), no programa de aquisição de bens de consumo, com dotação orçamentária compatível à natureza do objeto.

13.2. Fonte de recurso: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, alocada nas respectivas unidades orçamentárias dos órgãos beneficiários.

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



## Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

- 
- 14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.3.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.4.** Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.5.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.6.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.7.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.8.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.9.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;
- 14.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.11.** As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.12.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.13.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

**14.14.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.15.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

**14.17.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.18.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

**14.19.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

**14.20.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Este Termo de Referência é parte integrante do edital do processo licitatório e será referência obrigatória para a execução, fiscalização e gestão do contrato.

**15.2.** Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto municipal regulamentador e nas orientações da Procuradoria Jurídica do município.

**15.3.** Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e segue os princípios da Lei 14.133/2021.

**15.4.** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

[www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br)

CNPJ: 45.353.307/0001-04

---

corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**Miguelópolis-SP, 25 de novembro de 2025.**

Ítalo Meneses da Silva

**Engenheiro Civil**

Ricardo Donizete Basso

**Secretário de Infraestrutura**

Edital nº 015/2026



**ANEXO I**

| Item | Descrição  | Quant.   | Unid. | Preço Unit. (Mediana) | Preço Total   |
|------|--|----------|-------|-----------------------|---------------|
| 1    | PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 12000,00 | M2    | <b>R\$ 7,71</b>       | R\$ 92.520,00 |
| 2    | PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES, PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA ESTRUTURAL, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. | 12000,00 | M2    | <b>R\$ 6,32</b>       | R\$ 75.840,00 |
| 3    | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 5000,00  | M2    | <b>R\$ 6,32</b>       | R\$ 31.600,00 |
| 4    | PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.   | 12000,00 | M2    | <b>R\$ 4,81</b>       | R\$ 57.720,00 |



|   |  |           |    |                 |                |
|---|--|-----------|----|-----------------|----------------|
| 5 | PROJETO ELÉTRICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.                  | 12000,00  | M2 | <b>R\$ 4,84</b> | R\$ 58.080,00  |
| 6 | PROJETO SISTEMA DE INCENDIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.       | 8000,00   | M2 | <b>R\$ 1,79</b> | R\$ 14.320,00  |
| 7 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. | 240000,00 | M2 | <b>R\$ 1,90</b> | R\$ 456.000,00 |
| 8 | PROJETO DE TERRAPLANAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.          | 240000,00 | M2 | <b>R\$ 0,56</b> | R\$ 134.400,00 |
| 9 | PROJETO DE DRENAGEM, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.               | 50000,00  | M2 | <b>R\$ 6,65</b> | R\$ 332.500,00 |



|              |   |          |    |                 |                         |
|--------------|---|----------|----|-----------------|-------------------------|
| <b>10</b>    | PROJETO URBANISTICO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PUBLICOS EXTERNOS INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTLHA ORCAMENTARIA | 35000,00 | M2 | <b>R\$ 1,17</b> | R\$ 40.950,00           |
| <b>Total</b> |   |          |    |                 | <b>R\$ 1.293.930,00</b> |

Edital nº 015/2026



## ANEXO II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, voltados à **elaboração de projetos de engenharia**, cuja qualidade impacta diretamente as **futuras contratações de obras e serviços de engenharia** a serem licitadas posteriormente pela Administração.

O julgamento observará as disposições deste Termo de Referência e do edital, sendo avaliadas apenas as propostas dos licitantes **previamente habilitados**.

### Proporção de Valoração

As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte ponderação:

- **Proposta Técnica (NT): 70% (setenta por cento)**
- **Proposta de Preço (NP): 30% (trinta por cento)**

A **Nota Final (NF)** de cada licitante será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

### 1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A avaliação da proposta técnica terá caráter **objetivo, documental e classificatório**, destinando-se à aferição da **capacidade técnica geral do licitante e de sua equipe** para a **elaboração de projetos de engenharia**, não havendo **análise de solução técnica, concepção de projeto ou metodologia específica**, em razão da natureza do **Sistema de Registro de Preços**.

A **nota técnica máxima será de 100 (cem) pontos**, atribuída conforme os critérios e limites estabelecidos a seguir.

#### T1 – Atestados de Capacidade Técnica Adicionais

| Comprovação  | Pontuação                           |
|--|-------------------------------------|
| Cada atestado adicional válido, comprovando a execução de serviços similares ao objeto | <b>10 (dez) pontos por atestado</b> |
| <b>Pontuação máxima do critério T1</b>   | <b>70 (setenta) pontos</b>          |

Serão considerados exclusivamente:

- atestados **distintos** emitidos há, no máximo, 36 meses;



- referentes a **contratos diferentes**;
- devidamente acompanhados da respectiva **ART/RRT**, quando aplicável.

## T2 – Titulação Acadêmica da Equipe Técnica de Projetos

| Comprovação   | Pontuação  |
|---|--|
| Profissional integrante da equipe técnica de projetos com <b>Doutorado</b> na área de Engenharia Civil ou áreas diretamente correlatas ao objeto                | <b>4 (quatro) pontos por profissional, limitado a 8 (oito) pontos</b>  |
| Profissional integrante da equipe técnica de projetos com <b>Mestrado</b> na área de Engenharia Civil ou áreas diretamente correlatas ao objeto                 | <b>4 (quatro) pontos por profissional, limitado a 12 (doze) pontos</b> |
| Profissional integrante da equipe técnica de projetos com <b>Pós-graduação lato sensu</b> na área de Engenharia Civil ou áreas diretamente correlatas ao objeto | <b>2 (dois) pontos por profissional, limitado a 10 (dez) pontos</b>    |
| <b>Pontuação máxima do critério T2</b>  | <b>30 (trinta) pontos</b>  |

A titulação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de **diploma ou certificado reconhecido pelo MEC**.

### Condição de Comprovação de Vínculo Funcional do Profissional com o Licitante

Para fins de pontuação dos critérios técnicos relativos à **qualificação da equipe técnica**, os profissionais indicados deverão possuir **vínculo funcional ou contratual formalmente comprovado** com o licitante, admitindo-se as seguintes formas de comprovação:

- empregado do licitante**, mediante apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, ficha de registro de empregado ou documento equivalente;
- sócio, administrador ou dirigente da empresa**, mediante apresentação de **contrato social, estatuto ou alteração contratual** devidamente registrada;
- prestador de serviços ou profissional associado**, mediante apresentação de **contrato de prestação de serviços**, contrato de associação ou instrumento equivalente, **vigente na data da apresentação da proposta**, contendo cláusula que assegure a disponibilidade do profissional para a elaboração dos projetos objeto do Registro de Preços.

### Regras complementares

- O vínculo deverá estar **formalmente constituído e vigente** na data da apresentação da proposta;



- II. Não será exigido vínculo de exclusividade entre o profissional e o licitante;
- III. O profissional indicado deverá permanecer vinculado ao licitante durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, admitida sua substituição **mediante prévia anuência da Administração**, por profissional de qualificação igual ou superior;
- IV. A ausência de comprovação do vínculo funcional implicará **desconsideração da pontuação** atribuída ao respectivo profissional, **sem eliminação do licitante**.

### Regras específicas do T2

- a) será considerada **apenas uma titulação por profissional**, correspondente ao **maior nível acadêmico comprovado**;
- b) somente serão pontuados profissionais **vinculados à equipe técnica indicada pelo licitante** para a elaboração dos projetos;
- c) a titulação acadêmica **não substitui** os requisitos de habilitação técnica nem os critérios de experiência profissional.

#### 1.1. Regras Gerais da Avaliação Técnica

- a) documentos apresentados **exclusivamente para fins de habilitação técnica** não serão pontuados, salvo quando **excederem o quantitativo mínimo exigido**;
- b) a ausência de documentação relativa a determinado critério implicará **atribuição de pontuação zero**, sem eliminação do licitante;
- c) não será admitida **complementação, substituição ou reapresentação documental** após a apresentação das propostas;
- d) a pontuação técnica será atribuída de forma **automática, objetiva e vinculada**, estritamente conforme os critérios definidos neste Termo de Referência.

## 2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço será avaliada de forma **objetiva**, sendo atribuída a **nota máxima de 100 (cem) pontos** à proposta que apresentar o **menor preço**.

As demais propostas terão suas notas calculadas mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço} / \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 100$$